

**RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL  
SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 2.º TRIMESTRE DE 2019  
DA APA-Administração do Porto de Aveiro, SA**

**I. Nota Prévia**

Nos termos do disposto na alínea *i)* do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, e ainda por força do estatuído na alínea *b)* do artigo 16.º dos Estatutos da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., doravante designada por APA, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com as alterações deliberadas em Assembleia Geral Anual de 31 de março de 2008, vem o Conselho Fiscal emitir o seu Relatório sobre a execução orçamental da APA, relativo ao 2.º trimestre de 2019.

O presente Relatório é elaborado com base no Relatório de Controlo Orçamental do 2.º trimestre apresentado pelo Conselho de Administração da APA, que inclui o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Controlo Orçamental e o Plano de Investimentos relativos ao mesmo período, no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) a aguardar aprovação em Assembleia Geral Anual, bem como no Memorando de Acompanhamento elaborado sobre esta matéria pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), sobre o qual o Conselho Fiscal expressa a sua concordância, e que faz parte integrante deste Relatório.

Para a elaboração do presente Relatório, o Conselho de Administração procedeu ao envio das atas das reuniões ocorridas e prestou ao Conselho Fiscal a informação e os esclarecimentos necessários, sendo de realçar a colaboração da Direção Financeira da APA na disponibilização de informação documental, contabilística, de gestão e demais esclarecimentos obtidos do ROC.

**II. Análise da Execução Orçamental**

Assim, no âmbito da análise efetuada à execução orçamental relativa ao 2.º trimestre de 2019, o Conselho Fiscal destaca os seguintes aspetos:

1. O rendimento proveniente da Exploração Portuária ascendeu a 2.295,96 mil euros, o que representa um aumento de 5,6% em relação ao período homólogo de 2018, mas um desvio desfavorável de -10,2% em relação ao orçado. Para o desvio desfavorável de -259,91 mil euros, em relação ao objetivo, contribuíram essencialmente o desempenho dos rendimentos obtidos da TUP/Navio (-193,44 mil euros), Pilotagem (-125,27 mil euros) e da Armazenagem (-41,43 mil euros). Ainda assim, registou-se um desvio favorável de 98,71 mil euros no rendimento proveniente das tarifas de Estacionamento, devido ao prolongamento do estacionamento de



um navio no Terminal Norte, por ordem do Tribunal Marítimo, com um impacto na faturação de 113,3 mil euros.

2. O desvio apurado nas taxas cobradas do TUP/Navio teve origem na diminuição do movimento no número de navios e na respetiva arqueação bruta observados no Terminal Norte e no Terminal de Contentores e Ro-Ro motivada pela redução do movimento de graneis sólidos agroalimentares e da carga geral associada ao setor da energia eólica. Esta situação teve igualmente um impacto negativo na Pilotagem e na Amarração/Desamarração.

3. Até ao final do 1.º semestre, escalaram o porto de Aveiro 517 navios, o que representa uma redução de 8,7% (- 49 navios) em relação ao previsto e de 3,5% (- 19 navios) face ao período homólogo de 2018, com reflexo na arqueação bruta total, que atingiu o 2.928.367 GT, o que traduz um aumento de 0,5% em relação ao mesmo período homólogo, mas uma diminuição de 13,5% face ao orçado.

4. A APA apurou um Resultado Operacional de 3.065,93 mil euros, o que representa um desvio favorável de 2.009,7 mil euros (+ 190,3%) em relação ao orçado, para o qual contribuiu a reversão da imparidade de ativos depreciáveis/amortizáveis no montante de 2.639,25 mil euros, a qual não fora prevista aquando da elaboração do PAO 2019-2021.

Conforme o referido no Relatório de Controlo Orçamental apresentado pelo Conselho de Administração da APA, o PAO 2019-2021 não reflete o reconhecimento da imparidade apurada nos seus ativos fixos tangíveis e intangíveis, refletida nas Contas de 2018, devido à decisão do Acionista ter ocorrido em data posterior à elaboração daquele Instrumento Previsional de Gestão.

5. O EBITDA registou no período considerado um valor de 4.432,08 mil euros o que traduz uma redução de 21,4% (-1.210,18 mil euros) em relação ao período homólogo, mas um aumento de (- 859,99 mil euros) face ao orçado. Para o desvio observado face ao objetivo, terão concorrido essencialmente a redução de 17,2% dos FSE (- 290,9 mil euros), devido ao ritmo de assoreamento ter sido inferior ao previsto e em consequência ter evitado a realização de dragagens de manutenção, bem como a redução das imparidades de dividas a receber (- 157,3 mil euros), sem prejuízo do efeito favorável da reversão da imparidade de ativos depreciáveis/amortizáveis referida no ponto anterior.

Quanto ao EBITDA ajustado de imparidades de dividas a receber, dos rendimentos da reversão dos bens dos concessionários, da imputação de subsídios para o investimento, e dos ganhos/perdas imputados da APFF, a APA apurou o montante de 2.955,07 mil euros.

6. O Resultado Líquido apurado foi de 3.020,5 mil euros, o que representa um desvio favorável de 2.054,7 mil euros em relação ao orçado e de 1.318,1 mil euros em relação ao período homólogo.

Conforme o referido no Relatório apresentado pelo Conselho de Administração, sem o efeito da imparidade, a APA teria apurado um Resultado Líquido de 1.531,9 mil euros.

7. O Plano de Investimentos apurou uma taxa de execução de 47,36%, a qual reflete um grau de execução de 51,95% nos investimentos estratégicos e de 40,99% nos investimentos operacionais, face ao orçado para o período em análise. A Empresa sinaliza no seu relatório, o atraso na execução do projeto “Implementação da operacionalidade do Terminal de Granéis Líquidos do Porto de Aveiro”, bem como a demora na obtenção das autorizações necessárias para a abertura dos procedimentos concursais para a realização dos projetos “Empreitada de Dragagem dos fundos adjacentes e remoção dos inertes da ZALI para reforço do cordão Litoral a Sul da Costa Nova” e “Empreitada de Construção de um Cais de 200m na ZALI”.

### III. Cumprimento das obrigações legais

8. Quanto ao indicador de eficiência operacional, verificou-se um agravamento de 1 p.p., em relação ao mesmo período homólogo de 2018, devido ao aumento observado no volume de negócios (1,97%) não ter sido suficiente para compensar o aumento verificado nos gastos operacionais (4,29%), designadamente com a reparação do feixe de linhas, com um impacto desfavorável de 179,95 mil euros associado aos FSE.

Apesar da metodologia autorizada para a aferição dos gastos com FSE, concretizada através da anualização dos encargos com as dragagens de manutenção realizadas nos últimos 4 anos, verificou-se um aumento de 12,8% destes encargos face ao registado no mesmo período homólogo de 2018. Face ao referido para o período considerado, a Empresa não cumpriu o previsto no n.º 1 do artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO 2019).

9. No que se refere ao conjunto dos gastos com deslocações, ajudas de custo, alojamento e frota automóvel, verificou-se um aumento de 25,65% (17,27 mil euros) em relação ao período homólogo de 2018, em incumprimento do previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 158.º do DLEO 2019. Refira-se ainda que o conjunto dos gastos referidos, apresenta no período considerado um grau de execução de 70,3%, face ao objetivo anual. A justificação apresentada pela Empresa foi idêntica à referida no trimestre anterior e está relacionada com as ações de promoção (internacionais) do Porto de Aveiro.

10. Quanto à contratação de estudos, pareceres, projetos e consultadoria, observa-se uma redução dos encargos de 13,46% (- 2,71 mil euros) em relação ao período homólogo, em cumprimento do estatuído na alínea c) do n.º 3 do artigo 158.º do DLEO 2019. Relativamente ao

orçado, verifica-se que a taxa de execução de 106,5% observada no segundo trimestre já ultrapassou a previsão anual.

11. Quanto à evolução dos Gastos com o Pessoal, verificou-se um aumento de 1,96% (51,76 mil euros) face ao período homologado de 2018, devido essencialmente ao recrutamento de pessoal para suprir saídas, autorizado pelo Senhor Secretário de Estado do Tesouro, em 28 de dezembro de 2018 (1 piloto marítimo e 2 marinheiros). Em virtude deste recrutamento ter sido previsto no PAO, os encargos verificados no período em análise estão em linha com o objetivo. Considerando os gastos com o pessoal ajustados, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 158.º do DLEO, observa-se uma ligeira redução (- 0,20%) em relação ao período homologado de 2018.

12. Em matéria de endividamento, e conforme o previsto no PAO, a APA não recorreu no período em análise ao endividamento para o desenvolvimento da sua atividade, e nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, apurou uma redução de 2,72% do endividamento face ao período homologado de 2018, por utilização da fórmula estabelecida no n.º 4 do referido artigo.

13. No âmbito da Unidade de Tesouraria, a APA tem vindo a promover esforços no sentido de mitigar os depósitos na banca comercial, detendo no final do 2.º trimestre de 2019, cerca de 99,97% dos seus excedentes de tesouraria junto do IGCP e na banca comercial apenas mantém uma conta na banca comercial para acautelar os serviços bancários não assegurados pelo IGCP, pelo que este Conselho Fiscal é de parecer que a APA cumpre o Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado.

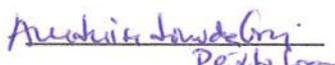
Assim, o Conselho Fiscal entende que o Relatório de Controlo Orçamental apresentado pelo Conselho de Administração da APA, SA, reflete o desempenho da empresa para o período em análise, mas sinaliza por um lado, o incumprimento verificado nos gastos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultadoria, conforme o estatuído na alínea c) do n.º 3 do artigo 158.º do DLEO 2019, e por outro, o ritmo acelerado da execução no conjunto dos gastos com deslocações, ajudas de custo, alojamento e frota automóvel, sugerindo pelo facto alguma contenção nestes gastos até ao final do ano, conforme o referido nos pontos 9. e 10. do presente Relatório.

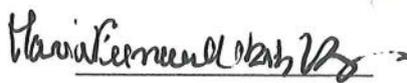
Lisboa, 12 de fevereiro de 2020

A Presidente,

A Vogal,

O Vogal,

  
Ana Luisa Louro da Graça Peixoto  
Soares

  
Maria Fernanda de Sousa  
Rebelo Lopes Pires Borges

  
Pedro Alexandre Morais dos  
Santos

## Memorando de Acompanhamento – Segundo Trimestre de 2019

### Introdução

1. Para efeitos do disposto no nº 2 do Artigo 13.º do Decreto-Lei nº 339/98, de 3 de novembro, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., ("Entidade" ou "APA") relativa ao segundo trimestre de 2019, incluída no documento em anexo denominado "Controlo Orçamental - junho de 2019", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade ao longo do segundo trimestre de 2019 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever relatar.

### Âmbito

4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuamos:
  - a) O acompanhamento da atividade da Entidade, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
  - b) A análise da informação financeira relativa ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2019, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado "Controlo Orçamental - junho de 2019";
  - c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e
  - d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no Artigo 104º da Lei nº 33/2018, de 15 de maio.

5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Entidade relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2019, nem uma revisão limitada às mesmas, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto no nº2 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 339/98, de 3 de novembro.

## Principais aspetos e considerações

6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Entidade do período de seis meses findo em 30 de junho de 2019, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:
- 6.1. A demonstração dos resultados do período de seis meses findo em 30 de junho de 2019, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

	30 de junho 2019			30.06.2018	Variação Jun 19 / Jun 18
	Real	Orçamento	Desvio		
Vendas e serviços prestados	2.295.961	2.555.871	(259.910)	2.174.042	121.918
Subsídios à exploração	68	10.940	(10.872)	-	68
Rendimentos ou perdas relativas a investimentos	169.352	98.445	70.907	90.097	79.255
Fornecimentos e serviços externos	(1.402.640)	(1.693.529)	290.889	(1.077.459)	(325.181)
Gastos com o pessoal	(2.691.546)	(2.680.393)	(11.153)	(2.639.791)	(51.755)
Imparidade de dívidas a receber (perdas) / reversões	45.947	(111.362)	157.309	56.311	(10.364)
Outros rendimentos	7.251.636	7.272.156	(20.520)	7.173.974	77.661
Outros gastos	(1.235.699)	(160.058)	(1.075.641)	(134.914)	(1.101.785)
<b>Resultados antes de depreciações, gastos líquidos de financiamento e impostos</b>	<b>4.432.077</b>	<b>5.292.069</b>	<b>(859.992)</b>	<b>5.642.260</b>	<b>(1.210.183)</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(4.005.397)	(4.235.831)	230.434	(4.171.834)	166.437
Imparidade de investimentos depreciáveis/ amortizáveis (perdas/reversões)	2.639.245	-	2.639.245	-	2.639.245
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>3.065.924</b>	<b>1.056.238</b>	<b>2.009.686</b>	<b>1.470.426</b>	<b>1.595.498</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	6.212	-	6.212	13.035	(6.823)
Juros e gastos similares suportados	(13.293)	(13.361)	68	(14.525)	1.232
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>3.058.843</b>	<b>1.042.876</b>	<b>2.015.967</b>	<b>1.468.936</b>	<b>1.589.907</b>
Imposto sobre o rendimento do período	(38.323)	(77.102)	38.779	233.479	(271.801)
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>3.020.521</b>	<b>965.774</b>	<b>2.054.747</b>	<b>1.702.415</b>	<b>1.318.106</b>

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- (i) O orçamento elaborado para o exercício de 2019 não inclui o reconhecimento da perda por imparidade refletida nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2018 da Entidade sobre os ativos fixos tangíveis e intangíveis. Esta situação justifica os desvios verificados na rubrica "Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)", rubrica onde é reconhecido o impacto no valor da perda por imparidade acumulada da depreciação/amortização dos ativos, e na rubrica de "Outros gastos" rubrica onde é reconhecido o consequente efeito no reconhecimento dos subsídios ao investimento e dos rendimentos a reconhecer associados a bens a reverter.

De notar que o orçamento não inclui o reconhecimento da referida perda por imparidade na medida em que o Conselho de Administração entendeu colocar o referido registo à consideração da Assembleia Geral de Acionistas antes do seu reconhecimento. A recomendação sobre a referida matéria foi deliberada na reunião da Assembleia Geral de Acionistas realizada em 15 de abril de 2019. Adicionalmente, chamamos a atenção para o facto de, à data deste Memorando de Acompanhamento, as demonstrações financeiras da Entidade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 não terem ainda sido objeto de aprovação em sede de Assembleia Geral de Acionistas.

*g*  
*HFB*

- (ii) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2018, a perda por imparidade acumulada sobre os ativos fixos tangíveis e intangíveis da Entidade ascende, a essa data, a 204.416 milhares de Euros. Em função da atualização ao modelo financeiro que irá ser desenvolvida no final do exercício de 2019, conducente à atualização do valor da referida perda por imparidade, poderão resultar ajustamentos relevantes nas demonstrações financeiras da Entidade.
  - (iii) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2018, a perda por imparidade acumulada sobre os ativos fixos tangíveis e intangíveis da subsidiária APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("APFF") ascende, a essa data, a 82.878 milhares de Euros. Em função da atualização ao modelo financeiro que irá ser desenvolvida no final do exercício de 2019, conducente à atualização do valor da referida perda por imparidade, poderão resultar ajustamentos relevantes nas demonstrações financeiras da Entidade, no seguimento da adoção do método da equivalência patrimonial utilizado na valorização do investimento nesta subsidiária.
  - (iv) Os fornecimentos e serviços externos apresentam um desvio favorável de 290.889 Euros, face ao orçamento, justificado, essencialmente, pelo desvio favorável nos custos com conservação e reparação com dragagens, em resultado do ritmo de assoreamento ser inferior ao previsto no PAO.
- 6.2. No que se refere aos bens adquiridos ou construídos pelos concessionários de serviço público e por concessionários de usos privativos de bens dominiais afetos à atividade portuária, e que revertam gratuitamente para a Entidade no final dos respetivos contratos, recomendamos que a APA passe a solicitar numa base periódica (anual) aos concessionários um reporte atualizado sobre os bens que reverterão para a APA, devendo proceder a uma análise crítica de tal informação, no sentido de verificar a eventual omissão de algum equipamento relevante, a sua valorização, a qual deverá basear-se nas faturas de compra, ou se algum dos equipamentos indicado pelos concessionários já estará, eventualmente, fora de utilização e, desta forma, não tenha valor económico. Por outro lado, deverão ser efetuadas, numa base regular, verificações físicas aos ativos dos concessionários reconhecidos nas demonstrações financeiras da Entidade, no sentido de se garantir a sua existência e estado de uso, com o objetivo de se avaliar a estimativa das vidas úteis que lhes foram atribuídas.
- 6.3 Os "Outros rendimentos" evidenciados na demonstração dos resultados do período de seis meses findo em 30 de junho de 2019 incluem um conjunto de valores que, tendo em consideração o objeto social da Entidade, assim como as competências que lhe foram atribuídas, deverão, em nossa opinião, ser reclassificados para a rubrica "Prestações de Serviços". Recomendamos que esta situação seja analisada em sede da Associação dos Portos de Portugal, no sentido de haver um entendimento concertado sobre a contabilização dos vários rendimentos obtidos pelas Administrações Portuárias, incluindo uma análise que conduza a uma harmonização na metodologia de cálculo da comparticipação a pagar à DGRM (Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e à AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes). O apuramento pela APA das comparticipações a pagar às entidades acima referidas, nomeadamente no que respeita às receitas objeto de incidência, encontra-se suportado em parecer obtido do assessor jurídico da Entidade.

95  
MFB

- 6.4. De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, a Entidade efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E. (IGCP, E.P.E.). Contudo, pelo facto do IGCP, E.P.E. não disponibilizar a totalidade dos serviços bancários essenciais à sua gestão de tesouraria designadamente descobertos bancários, depósito de vales postais e cheques "não à ordem" emitidos em nome da APA, S.A., a Entidade tem solicitado, anualmente, pedido de dispensa de tal princípio. A 30 de julho de 2018 o IGCP, E.P.E. proferiu o seguinte despacho "(...) excecionar do cumprimento do UTE, para os anos de 2017 e 2018, somente os valores inerentes às operações de financiamento realizadas, ou seja os valores estritamente necessários para o serviço do empréstimo, das datas previstas para o efeito". Assim, com vista a dar cumprimento a tal despacho a APA, S.A. encerrou todas as contas, de depósitos à ordem e contas correntes caucionadas, junto da banca comercial, com exceção de uma, estritamente necessária para assegurar os serviços bancários não assegurados pelo IGCP, E.P.E..

A 30 de junho de 2019 a Entidade mantém, aproximadamente, 8 mil euros, ou seja, 0,03% do total das disponibilidades depositados na banca comercial, detalhando-se os depósitos à ordem e depósitos a prazo como segue:

	<u>30-jun-19</u>
<b>Depósitos à ordem</b>	
- IGCP	6.061.877
- Banca comercial	7.775
<b>Depósitos a prazo</b>	
- IGCP	25.000.000
	<u><b>31.069.652</b></u>

- 6.5 A imparidade em saldos a receber de clientes é determinada tendo por base os riscos de cobrança identificados no final de cada ano. No entanto, tendo em consideração a respetiva antiguidade e relevância, chamamos a atenção para os seguintes saldos à data de 30 de junho de 2019, para os quais não se encontram registadas imparidades:

Cliente	Não vencido	Entre 0 e 90 dias	Entre 90 e 180 dias	Entre 180 e 360 dias	Superior a 360 dias
Aveiport - Sociedade Operadora Portuária Aveiro	106.563	5.931	-	-	365.540
Docapesca - Portos e Lotas	60.213	-	-	-	1.124.968

O cliente Aveiport - Sociedade Operadora Portuária de Aveiro, Lda., cujo saldo em 30 de junho de 2019 ascende a 478.034 euros, intentou em exercícios anteriores uma ação contra a Entidade, atualmente a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, na qual é peticionada a apreciação da legalidade das normas do tarifário da Entidade, que aplicam a taxa a suportar pela Aveiport pela utilização de grua privada para movimentação das suas cargas nos terminais do setor norte do Porto de Aveiro durante um determinado período de tempo, em exercícios anteriores. O Conselho de Administração da APA considera, baseado em parecer do seu assessor jurídico que acompanha este processo, que a decisão do Tribunal lhe será favorável, pelo facto da aplicação da referida taxa resultar do tarifário que foi acordado entre as partes. Nas circunstâncias, sobre o saldo vencido há mais de 360 dias, no montante de 365.540 Euros, não foi reconhecida qualquer perda por imparidade, por ser entendimento do Conselho de Administração que o referido montante será integralmente cobrado.

as p  
 H-2

No que se refere ao cliente Docapesca - Portos e Lotas, S.A. ("Docapesca"), durante o exercício de 2014 a APA e esta entidade celebraram um Contrato de Concessão de instalações destinadas a atividades da pesca e serviços conexos no porto de pesca costeira de Aveiro. A celebração deste Contrato de Concessão resultou das negociações iniciadas no exercício de 2013, com vista à resolução do litígio existente relativamente às taxas de movimentação do pescado, faturadas pela Entidade, mas que se encontravam em fase de cobrança coerciva. Assim, o contrato de concessão celebrado com a Docapesca fixou como contrapartida da Concessão uma anuidade, no montante de 334.250 Euros, atualizável em base anual, de acordo com o fator de atualização das rendas não habitacionais. Esta anuidade produziu efeitos com referência a 1 de outubro de 2014, tendo-se acordado simultaneamente o pagamento do montante de 2.137.868 Euros referente às taxas de uso privativo do edifício da Lota durante o período de 1 de janeiro de 2000 a 30 de setembro de 2014.

A celebração deste contrato deu origem, em 2015, à emissão de créditos no montante de 2.936.603 Euros e à emissão de uma nota de débito, no montante de 2.249.948 Euros, tendo-se procedido, no exercício de 2014, à reversão da totalidade da imparidade reconhecida sobre o saldo a receber deste cliente, no montante de 2.799.357 Euros. Tendo por base informação recebida deste cliente, o montante de 1.124.980 Euros, correspondendo à contrapartida estabelecida na Cláusula Terceira do Acordo celebrado entre as partes em 1 de outubro de 2014, foi reconhecido pela Docapesca em janeiro de 2017, não existindo, na opinião do Conselho de Administração da APA, qualquer risco de cobrança, motivo pelo qual não foi reconhecida qualquer perda por imparidade. Em 15 de abril de 2016, o Tribunal Tributário de Lisboa julgou válida e relevante a transação acordada entre as partes, tendo homologado judicialmente, condenando as partes a cumpri-la nos seus precisos termos.

- 6.7 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento calculados e divulgados pela Entidade (dias):

<u>30.06.2018</u>	<u>30.09.2018</u>	<u>31.12.2018</u>	<u>31.03.2019</u>	<u>30.06.2019</u>
37	36	38	40	42

Conforme disposto no número 8 da secção I da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, a avaliação do grau de cumprimento do objetivo de prazo de pagamento é feita anualmente, com base na variação homóloga do PMP registado no final do 4.º trimestre do ano anterior. Considerando o grau de cumprimento do objetivo apresentado no número 9 da secção I do referido documento, à data de 30 de junho de 2019, a Entidade não cumpre com o objetivo fixado para 2019, leia-se um PMP superior ou igual a 30 dias e inferior ou igual a 40 dias.

- 6.8 Conforme referido no parágrafo 1 acima, as principais variações face ao Orçamento encontram-se detalhadas no documento em anexo, preparado pelo Conselho de Administração da Entidade ("Controlo Orçamental - junho de 2019"). Contudo, cumpre-nos referir que o Orçamento para 2019 não foi objeto de aprovação em Assembleia Geral pelo acionista único. Assim, o Orçamento que vier a ser aprovado poderá ser diferente do que serviu de base à emissão deste Memorando de Acompanhamento.

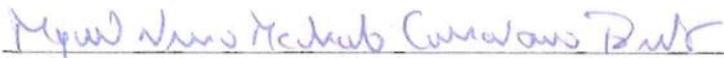
*Handwritten signature*

c

- 6.9 À data do presente Memorando de Acompanhamento as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Entidade para o exercício findo a 31 de dezembro de 2018 não foram ainda alvo de aprovação em Assembleia Geral de Acionistas.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 20 de dezembro de 2019



Deloitte & Associados, SROC S.A.  
Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC

